

CRIME AMBIENTAL

Comarca de Tocantinópolis: empresas são condenadas a pagar 30 salários mínimos e indenização coletiva de R\$ 80 mil por transporte ilegal de carvão



No processo, três empresas e o motorista do caminhão são réus por crime ambiental, conforme a Lei dos Crimes Ambientais em combinação com o Código Penal. – Foto: Cecom TJTO

O juiz Helder Carvalho Lisboa, em atuação no Juizado Especial Criminal da Comarca de Tocantinópolis, condenou nesta quarta-feira (13/8) duas empresas, uma sediada em Colinas (Maranhão) e outra em Marabá (Pará), por transporte de carvão vegetal sem a licença necessária, prática proibida pelo artigo 46, parágrafo único, da Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98).

Na fixação das penas, o juiz determinou às empresas o pagamento de 30 salários mínimos, em valores vigentes na época do pagamento. Os estabelecimentos também foram condenados a pagarem R\$ 80.000,00 como danos morais coletivos.

Conforme o processo, no dia 4 de fevereiro de 2023, a Polícia Rodoviária Federal abordou um caminhão no quilômetro 2 da BR-230, em Aguiarnópolis, norte do Tocantins. A inspeção encontrou uma carga de 150 m³ de carvão sem a documentação ambiental exigida para transporte interestadual.

Ainda segundo o processo, a documentação apresentada pelo motorista para a origem do carvão não correspondia à realidade.

de. Análises do material, apresentadas em laudo técnico do Ibama citado no processo, indicaram que grande parte do carvão não era de eucalipto, como constava na nota fiscal, mas sim de madeira nativa.

No processo, três empresas e o motorista do caminhão são réus por crime ambiental, conforme a Lei dos Crimes Ambientais em combinação com o Código Penal. Durante a instrução do processo, o motorista firmou um acordo e não responde mais à ação, que foi desmembrada para as três empresas. Duas delas foram julgadas nesta quarta-feira. A outra continua em processo separado, após seus dirigentes não terem sido encontrados para responder à Justiça.

Conforme o parágrafo único do artigo 46 da Lei dos Crimes Ambientais, quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal sem licença válida comete crime ambiental, punível com detenção de seis meses a um ano e multa.

Já o artigo 29 do Código Penal trata do “concurso de pessoas”, conceito jurídico utilizado para punir várias pessoas que colaboram para a prática de um crime. Pelo Código Penal, todos os envolvidos, de qualquer forma, devem ser punidos conforme sua participação nos fatos.

zado para punir várias pessoas que colaboram para a prática de um crime. Pelo Código Penal, todos os envolvidos, de qualquer forma, devem ser punidos conforme sua participação nos fatos.

Ao julgar a ação, o juiz cita que a autorização exibida no momento da abordagem policial estava em nome de um empreendimento de Grajaú (MA) e divergia da documentação fiscal exibida, que relacionava o carvão a outro empreendimento localizado em Sítio Novo, também no Maranhão.

Para o juiz, o Ibama confirmou a divergência quanto à essência da madeira utilizada na produção do carvão, o que invalida as autorizações apresentadas e confirma o transporte irregular. O magistrado destaca ainda os “relatos coesos e harmônicos” dos policiais rodoviários federais que abordaram a carga. Eles foram ouvidos pela Justiça e afirmaram que a carga de madeira estava irregular.

“Diante disso, concluo que o crime previsto no artigo 46, parágrafo único, da Lei dos Crimes Ambientais configurou-se”, escreve o magistrado na sentença.

Segundo o juiz, a atividade ilícita praticada pelos réus “não apenas desrespeita a legislação ambiental vigente, mas também compromete a sustentabilidade dos recursos naturais, fundamental para a preservação do meio ambiente”.

O material apreendido foi doado ao abrigo de idosos Casa Divina Providência, de Tocantinópolis, conforme a sentença.

Cabe recurso ao Tribunal de Justiça. (ASCOM TJTO)

PRISÃO

PMTO prende homem por homicídio culposo em Augustinópolis



Ilustrativa – Foto: Ascom PMTO

O indivíduo se envolveu em um acidente de trânsito que vitimou uma mulher na última segunda-feira, 11.

A Polícia Militar do Tocantins (PMTO) prendeu um homem, de 24 anos, na madrugada de terça-feira, 12, na cidade de Augustinópolis. O suspeito, procurado por homicídio culposo, foi preso por volta da 01h23, escondido em um hotel no centro da cidade.

O indivíduo é suspeito de se envolver em um acidente de trânsito, que vitimou uma mulher de 30 anos, condutora da motocicleta, por volta das 18h40 desta segunda-feira, 11 de agosto.

Após o acidente, equipes policiais iniciaram imediatamente as buscas pelo condutor do veículo, que havia fugido do local. Os militares receberam a informação de que o indivíduo teria fugido para o município de Augustinópolis.

A equipe de policiais militares e um investigador da polícia civil localizaram o suspeito em um hotel, no centro da cidade. O homem não ofereceu resistência à prisão e ainda apresentava sinais claros de embriaguez.

O suspeito foi conduzido à Central de Flagrantes na cidade de Araguatins para as providências cabíveis, ficando à disposição da justiça. (ASCOM PMTO)

JORNAL VOZ DO BICO

PUBLICIDADE LEGAL

Publicidade de Avisos de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS - TO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025
REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 029/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços médicos especializados de Ultrassonografias para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@augustinopolis.to.gov.br Fone: (63) 3456-1739 e do sitio https://augustinopolis.to.gov.br Tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 01/09/2025. Hora: 09h00min (horário local).

Augustinópolis/TO. 18/08/2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Secretário e Gestor do FMS de Augustinópolis/TO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Esperantina – TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e didático para a prefeitura municipal de Esperantina - TO. A sessão será realizada através do Portal Licita Esperantina, pelo endereço eletrônico licitaesperantinato.com.br, com data de abertura agendada para 02 de Setembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.esperantina.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Esperantina, licitaesperantinato.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Esperantina - TO, 19 de Agosto de 2025

João Marcos Costa Pimentel
Pregoeiro/Agente de contratação
139/2025

AVECOM

ASSOCIAÇÃO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DO TOCANTINS

VOZ DO BICO

Seu Jornal no Bico do Papagaio

Expediente

Fundado em 1º de dezembro de 1994
Uma Publicação: **Voz do Bico Edição de Jornais Ltda.**
CNPJ 00.697.388/0001-21 Insc. Est. 29.050.973-4
REDAÇÃO: Avenida Goiás, nº 864, 2º andar, sala 2, Centro
Telefone: (63) 9 9939-1810 / 9 9999-9962
CEP 77960-000 – Augustinópolis-TO
E-mail: vozdobico@uol.com.br
DIRETOR-RESPONSÁVEL: Paulo de Oliveira Santos
JORNALIST RESPONSÁVEL: Paulo Albuquerque
REDAÇÃO, REPORTAGEM E EDIÇÃO: Paulo Palmares e Alan Milhomem
Revisão final: Paulo Palmares
Filiado à **ABRAJORI** (Associação Brasileira de Jornais do Interior) e à **ADJORI-TO** (Associação de Jornais do Interior do Tocantins)
Editoração e Diagramação: Juscelino Soares
Colaboradores: Geiza Freire e Magson Alves

Registrado no Livro 4, Folha 21, sob o nº 53 do protocolo 53, folha 5, livro B-1 do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato da Cidade de Augustinópolis-TO.

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, o ponto de vista dos editores, muitas vezes divergindo fundamentalmente dos mesmos. O jornal não se responsabiliza pela devolução de fotos ou originais não-publicadas.

-Não fico de joelho pro Trump.



-Mas fica de quatro pro Putin.



Fonte: <https://veja.abril.com.br/coluna/jose-casado/charge-do-jcaesar-19-de-agosto/>